



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 4.287, DE 2012.**

(Apensado ao PL nº 1.593/11)

No § 1º do art. 213-A, a ser acrescentado à Lei nº 9.472/97 pelo art. 3º do projeto, substitua-se a expressão “24 (vinte e quatro)” por “vinte e quatro”.

Sala da Comissão, em 5 de agosto de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente